



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM



LEI MUNICIPAL Nº 701/99, DE 09 DE setembro DE 1999.

Considera de Utilidade Pública o Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente de São José do Ribeirão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica considerado de Utilidade Pública o GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE DE SÃO JOSÉ DO RIBEIRÃO, sediado em São José do Ribeirão, 2º Distrito de Bom Jardim-RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM-RJ, EM 09 DE setembro DE 1999.

*Celso de Freitas Jardim*

CELSO DE FREITAS JARDIM

PREFEITO MUNICIPAL